



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 196/21
Rec. 07.06.21

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
01/03
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 050/2021

**CONCEDE REDUÇÃO DO ISSQN
FIXO PARA SERVIÇOS DE TÁXI,
PREVISTO NA TABELA 1 PRESENTE
NO ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº
3.244, DE 28/09/2010, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JÚLIO CÉSAR CAMPANI, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica autorizada, excepcionalmente, para o exercício de 2021, ou até o fim da ocorrência do estado de calamidade pública por força da pandemia Mundial decorrente do coronavírus (COVID19), a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do ISSQN Fixo para os serviços de táxi previsto na Tabela 1 do anexo da Lei Municipal nº 3.244, de 28/09/2010.

Parágrafo único. A redução prevista no *caput* deste artigo somente será concedida para o recolhimento do imposto até o prazo de vencimento, estabelecido para 10/12/2021.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL
02/03
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

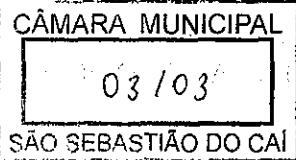
Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo Municipal solicita a autorização desta Câmara para conceder, excepcionalmente e em função dos efeitos econômicos negativos decorrentes da Pandemia da Covid-19, redução do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre os serviços de taxi.

Tal atividade foi severamente afetada pela redução da circulação de pessoas - consequência das medidas restritivas da Pandemia - que acarretou em drástica redução de faturamento, sendo justa a desoneração fiscal no exercício de 2021.

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 07 dias do mês de junho de 2021.


JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Assunto: Expediente - PM 050/2021 - CM 196/21

Relator: Anastácio da Silva

Projeto de lei do Executivo que concede redução do ISSQN fixo para serviços de táxi, previsto na Tabela 1 presente no anexo da Lei Municipal nº 3.244, de 28/09/2010, e dá outras providências.

PARECER

O projeto vem no momento oportuno a classe de taxistas, uma vez que a categoria vem sentindo os fortes efeitos negativos na economia, em virtude da Pandemia de Covid-19. Portanto, o incentivo proposto ajuda a amenizar um pouco a situação da classe. Importante salientar que outros municípios já têm esse valor mais reduzido. Espero que não seja uma política só em razão da pandemia, e sim, que a finalidade seja a redução de impostos e tributos.

Sou de parecer **favorável** à aprovação do projeto.

Em 17 de junho de 2021.

Vereador ANASTÁCIO DA SILVA

Relator

Voto dos Vereadores Cesar dos Santos Junior, Dilson Dioclecio Pires, João Marcos Duarte Guará e Nilse Maria Alves de Lima: de acordo com o relator.

PARECER CONCLUSIVO

A CGP é, por unanimidade, **favorável** à aprovação do projeto de lei.

Em 17 de junho de 2021.

Vereador CESAR DOS SANTOS JUNIOR

Presidente

ANASTÁCIO DA SILVA

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ

DILSON DIOCLECIO PIRES

NILSE MARIA ALVES DE LIMA